**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

**ALTERA O § 1º, DO ART. 1°, DA LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 18 DE JUNHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º**Fica alterado o § 1º, do art. 1°, da Lei Municipal n° 177, de 18 de junho de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º**O valor do vale-alimentação será de R$ 300,00 (trezentos reais) e os servidores contribuirão com 20% (vinte por cento) do valor total do vale, mediante desconto em folha de pagamento.

**Art. 2º**As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unistalda, RS, em \_\_ de janeiro de 2022.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

**ALTERA O § 1º, DO ART. 1°, DA LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 18 DE JUNHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente,**
**Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

O Projeto de Lei, que ora é submetido a análise dos Senhores Vereadores, objetiva a revisão do valor de benefício concedido aos Servidores do poder Legislativo, ou seja, a concessão de um aumento no valor do vale-alimentação.

Considerando que no período de 16 (dezesseis) meses, o valor dos produtos que compõem o conjunto de gêneros alimentícios essenciais previstos na cesta básica aumentaram, no mínimo, Índice Nacional de Preço ao consumidor amplo – IPCA, 16,29% conforme calculo em anexo justificamos a necessidade de um aumento de 7,15%, entendemos que há uma grande necessidade de se proceder à revisão do benefício do vale-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo.

Dessa forma, entende-se que é fundamental a concessão do referido aumento para que os servidores possam adquirir os bens alimentícios básicos e, assim, suprir suas necessidades mínimas.

Cabe salientar que, em virtude do vale-refeição ser igual para todos, independente de nível ou classe, tratando de forma igualitária todos nossos funcionários, estamos fixando seu valor em R$ 300,00 (trezentos) reais.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente justificativa, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Unistalda-RS, 12 de janeiro de 2022.

MOACIR NAZÁRIO

Presidente em Exercício